

Processo nº 950/2016

Sentença nº 96/2016

PRESENTES:

(reclamada)

FUNDAMENTAÇÃO:

Iniciado o Julgamento estão presentes as representantes das reclamadas, não se encontrando presente a reclamante (----) ou o seu representante (----) que enviaram ao Tribunal uma declaração na qual declaram aceitar a decisão que vier a ser proferida pelo Juiz Árbitro.

A representante da ---- informou a representante da ---- que efectivamente foram feitas leituras que não estavam corretas e deram causa à facturação objecto de reclamação, sendo que a leitura real efectuada em 16/05/2016 é de 191m³ de gás consumido.

Assim, a factura reclamada será rectificada e a --- procederá à emissão de documento rectificativo, após comunicação por parte da ----, através da plataforma electrónica.

Oportunamente a reclamada ---- informará o tribunal das rectificações efectuadas.

DECISÃO:

Nestes termos, em face da situação descrita, julga-se resolvida a reclamação em conformidade com o que acima ficou exposto e em consequência ordena-se o arquivamento dos autos.

Sem custas.

Notifique-se.

Centro de Arbitragem, 18 de Maio de 2016

O Juiz Árbitro

(Dr José Gil Jesus Roque)